



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2207 DE 05 DE JULHO DE 2002.

(Autógrafo nº 58/02, Projeto de Lei nº 77/02 – Mensagem nº 028/02)

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba a celebrar Termo de Cooperação com o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, para a prestação de serviços especializados de salvamento e combate a incêndios em aeronaves e nas instalações do aeroporto da cidade de Ubatuba, e dá outras providências”.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba autorizada a celebrar convênio com o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, para a prestação de serviços especializados de salvamento e combate a incêndios em aeronaves, nas instalações do aeroporto da cidade de Ubatuba, bem como a prevenção, instrução, manutenção preventiva dos carros contra incêndios, e dos equipamentos de salvamento e combate a incêndios.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o incluso Termo de Convênio.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Ubatuba vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 05 de julho de 2002.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração em 05 de julho de 2002